



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14.09.12 - Ata nº 1.396.

01. Processo nº 33/005.051/2012

ASSUNTO: Defensor Público, Paulo Dinis Martins Brum, lotado na 23ª DPE, Comarca de Campo Grande, consulta ao Conselho Superior da Defensoria Pública sobre os critérios objetivos para deferimento da assistência jurídica gratuita na área de sucessões

DECISÃO: Sorteado Relator o Conselheiro Francisco Carlos Bariani, que recebeu o processo neste ato.

02. Processo nº 33/005.048/2012

ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aquidauana, promoção pelo critério de merecimento - Edital/DPGE nº 032/12, publicado no DOE nº 8.257, de 20.08.12.

DECISÃO: Deliberou-se pela indicação dos Defensores Públicos para comporem a lista tríplice de merecimento: Evandro César Casali, Gustavo Henrique Pinheiro Silva e Lauro Moreira Schöler, em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, à promoção por merecimento, com fundamento no § 2º do artigo 79, artigo 81 e § 1º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 111/05 e no § 3º do artigo 116, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o inciso I do artigo 42 do Regimento Interno/CSDP.

03. Processo nº 33/005.049/2012

ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provimento para a 6ª Defensoria Pública Estadual da Comarca de Campo Grande - remoção/promoção, pelo critério de merecimento - Edital/DPGE nº 033/12, publicado no DOE nº 8.257, de 20.08.12 -

Inscritas à remoção: Zeliana Luzia Delarissa Sabala e Renata Gomes Bernardes Leal. Não conhecimento do pedido dos Defensores Públicos: Helton Campos da Costa, por não atender o disposto no inciso I do artigo 42 do RI/CSDP e de Marcelo Moraes Salles e Jaqueline Linhares Granemann, por não atenderem o disposto no *caput* do artigo 89 da LC-111/05 e o disposto no inciso I do artigo 42 do RI/CSDP - Inscritas à promoção: Valdirene Gaetani Faria, Eni Maria Sezerino Diniz, Thaís Dominato Silva Teixeira e Francianny Cristine Santos Arruda.

DECISÃO: Deliberou-se, pela indicação da Defensora Pública **Zeliana Luzia Delarissa Sabala**, à remoção, com fundamento no artigo 78, dos incisos I a IV do artigo 81, do inciso I do artigo 84 e do parágrafo único do artigo 85, todos da Lei Complementar Estadual nº 111/05. Restando prejudicado o concurso de promoção por merecimento, conforme artigo 80 da LC nº 111/05.

04. Processo nº 33/005.050/2012

ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provimento para a 3ª Defensoria Pública da Comarca de Coxim, promoção pelo critério de antiguidade - Edital/DPGE nº 034/12, publicado no DOE nº 8.263, de 28.08.12.

DECISÃO: Deliberou-se, à unanimidade, julgar prejudicado o concurso por não haver candidato inscrito à promoção.